



REGISTRO

Registrado (a) às fls. 030.54, LEI Nº 018/1 987

do livro 03196

Lagarto, 01 de 12 de 19 87

Reis
Funcionário (a)

"OFICIALIZA CONCURSO DE POESIA FALADA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Oficializado por esta Municipalidade o Concurso de Poesia Falada.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, através da Diretoria Geral de Cultura, a realização do citado Concurso, que tem por objetivo incentivar a Cultura em nossa comunidade, e descobrir novos valores no campo das artes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, definirá as normas para realização do Concurso, através de regulamento.

Art. 4º - O Concurso será realizado, anualmente, por ocasião das festividades da Emancipação Política do nosso Município.

Art. 5º - As despesas decorrente desta Lei, correrão à conta das dotações próprias no Orçamento Programa da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

Art. 6º - Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 05 de novembro de 1987, Dia Nacional da Cultura.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara Mécia Barreto de Almeida
CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA

Paulo Andrade Prata
PAULO ANDRADE PRATA
SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO